



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Fls 39
NMC 10

PROTOCOLADO: CGA n.º 167/2016
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SECRETARIA: Saneamento e Recursos Hídricos
ASSUNTO: Contratação de serviços de *facilities* para as áreas de atuação da Superintendência de Gestão Patrimonial – CP

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi autuado em decorrência da identificação do registro do Contrato n.º 008.903/15-02, assinado entre a Superintendência de Gestão Patrimonial da Sabesp e a empresa Lotus Serviços Técnicos Ltda., para prestação de serviços de *facilities* para as áreas de atuação dessa Superintendência, compreendendo, entre outros, serviços de limpeza com jornadas de 08 (oito) e 16 (dezesseis) horas diárias diurnas e de limpeza noturna, de segunda-feira a domingo, além de postos de serviços de limpeza em sanitários para os parques da Sabesp.

Em relatório, fls. 14/17, foi proposto o envio de ofício à Diretoria de Gestão Corporativa da Sabesp, instruído com cópia dele, para ciência e adoção das seguintes providências:

- I. calculasse os valores pagos indevidamente, desde o início do contrato, em virtude da inexecução parcial do ajuste no Parque Sabesp Mooca e os restituísse aos cofres públicos;
- II. reavaliasse a necessidade de manutenção do item de serviço de limpeza noturna no *Call Center* e no *Data Center* e remetesse a este órgão correcional as conclusões alcançadas; e
- III. comprovasse, mediante documentação, a redução no Contrato n.º 008.903/15-02, conforme disposto no Decreto n.º 61.785, de 05 de janeiro de 2016.

Esta Presidência acolheu a sugestão, determinou a expedição de ofício e o arquivamento temporário por 60 (sessenta) dias, para aguardar o envio de informações, fl. 18.

Ato contínuo, foi emitido o Ofício CGA n.º 922/2016, recebido, em 30/05/2016, naquela Secretaria, fl. 19.

Em 01/08/2016, o procedimento retornou para ciência da juntada do Ofício P-0377/2016 e cópias de documentos originários dessa unidade e, consequentemente, continuidade dos trabalhos correcionais, fls. 23/37.

[Assinatura]
10



Fls 40
NNO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Constaram dessa documentação a nota técnica elaborada pela Diretoria Metropolitana e a nota informativa da Diretoria de Gestão Corporativa, com esclarecimentos acerca dos fatos indicados em relatório.

Nessa documentação constou a informação de que a Chefia de Gabinete havia acolhido os esclarecimentos prestados pela Diretoria Metropolitana e a nota informativa da Diretoria de Gestão Corporativa, pelos motivos expostos:

“DA INTRODUÇÃO

*Objetiva esta nota informativa a prestação de esclarecimentos relativos ao ofício e protocolado em tela, que em apartada síntese aponta, na visão da origem, inexecução parcial do ajuste no Parque Sabesp Móoca; reavaliação da necessidade de manutenção da limpeza em período noturno na Call Center e Data Center e redução contratual em atendimento ao decreto Estadual nº 61.785 de 05 de janeiro de 2016. Tais solicitações devem-se ao registro do contrato e diligência executadas pelos Srs. Corregedores **Luiz Francisco Ferraresi** e **Maria Cristina Giglio**, as quais respeitosamente passamos a nos posicionar.*

DO OBJETO CONTRATUAL

Referem-se às alegações e verificações ao objeto:

Contrato: N° 8.903/15-02

Objeto: Prestação de Serviços de Facilities para áreas de atuação da Superintendência de Gestão Patrimonial

Contratada: Lotus Serviços Técnicos Ltda

Prazo: 518 dias (17 meses)

Início: 01/11/2015

Término: 02/04/2017

Valor Inicial: R\$ 6.412.398,58

Po: 01/05/2014 e 01/01/2015

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

(...)

DILIGÊNCIA NO PARQUE MÓOCA

Do dimensionamento dos serviços

(...)

Portanto, para que a contratação de serviços atendessem as expectativas dos frequentadores do Parque e principalmente o objetivo da Sabesp com o Projeto Parque Sabesp Móoca, foram considerados o número de visitantes no período relacionado e informações obtidas no local, e a partir desses dados, definiu-se seguintes frentes de serviços:

B. Luiz



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

1. **Limpeza de áreas internas** – pisos frios
período: 2ª a domingo – 8 horas diárias
quantidade: 432 m²/mês, compreendendo a Casa de Manobra, Administração e Depósito
medição: por metro quadrado (m²) efetivamente limpo e conservado
2. **Limpeza de áreas internas** – Posto de limpeza – Sanitários em Parques
período: 2ª a domingo – 8 horas diárias – CADTERC
medição: posto de serviço mensal
3. **Limpeza de área externas** – coleta de detritos em pátios e áreas verdes
período: 2ª a domingo – 8 horas diárias (frequência diária)
4. **Limpeza de Vidros externos**
período: frequência trimestral

Das observações dos Srs. Corregedores, quanto ao dimensionamento dos serviços

Dizem os Srs. Corregedores:

“Na diligência foi constatado que os serviços de limpeza são realizados em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado...”

Para o contrato em referência foram disponibilizados fiscais de serviços já existentes que fazem fiscalização em todos os locais administrados pela unidade, com jornada de trabalho de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00. A fiscalização do parque é realizada semanalmente e eventualmente aos sábados e domingos.

Como previsto em contrato, os serviços contratados foram dimensionados para atender o parque de segunda à domingo e após observação feita durante a diligência dos Srs. Corregedores, realizamos averiguação e constatamos que a Contratada não estava atendendo adequadamente os horários nos finais de semana para os serviços de limpeza diária que compreendem os itens 1, 2 e 3. Com a comprovação dos fatos junto a Contratada, o administrador do contrato Sr. Renato Erdmann Gonçalves, determinou a imediata cobertura dos serviços nos finais de semana e a glosa dos horários não atendidos desde o início do contrato, conforme carta CPS nº 049/16, anexa.

Registram, ainda:

“...mediante disponibilização de 02 (dois) funcionários e, ainda, que não havia cobertura do posto sanitário em parques, conforme registrado.” Grifo nosso.

Pedimos vênias para aclarar a questão conceitual e contratual envolvida neste tema. Para os itens 1 e 3 – Limpeza de áreas internas e externas – descritos acima, é exigido da contratada: metros quadrados conservados limpos. Conceitualmente a Sabesp adota como produtividade os índices citados na tabela abaixo, ou seja, que 01 (um) funcionário atua em 700 m² por dia de limpeza de pisos frios e para a coleta de detritos em áreas externas 10 Há/mês.

A Contratada, por sua vez, dimensionou seu efetivo considerando a exigência e produtividade para serviços de limpeza de piso frio e coleta de detritos (itens 1 e 30.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

FIS 42
NNO

Enquanto para o item 2 – limpeza de sanitário é considerado posto de limpeza integral para garantir a devida limpeza, higienização dos mesmos e segurança dos usuários.

(...)

Portanto, a Contratada dimensionou 1 funcionário para os itens 1 e 3 e para o item 2 mais 1 funcionário, totalizando o efetivo de 02 (dois) funcionários presente para o serviços de limpeza no Parques Sabesp Móoca, considerados adequados para a demanda de serviços contratados para o mesmo.

Cabe esclarecer que o Sr. [REDACTED] conselheiro e administrador do Parques, não integra o quadro de funcionários da Sabesp e não possui qualquer autonomia de fiscalização dos serviços contratados, portanto não detém conhecimento das rotinas contratuais dos serviços de apoio operacional do mesmo...

“Em virtude disso, em 03/05/2016, o gestor remeteu a este órgão correcional a cópia do Documento CPS nº 050/2016, expedido à empresa Lotus Serviços Técnicos LTDA., com solicitação de anuência para supressão desses itens a partir somente de 01/04/2016, fls. 11/13.” Fl.15”

“conforme planilhas de medição dos meses de fevereiro e março 2016, os pagamentos não foram glosados, mesmo havendo inexecução parcial do contrato, fls.07/08”

Como exposto acima, o administrador do contrato Sr. [REDACTED] encaminhou como providência a adequação da execução dos serviços e a respectiva glosa de todos os serviços parcialmente executados desde o início do contrato, cartas CPS 049 e 050/16, anexo.

“...Dessa maneira, o gestor do contrato, [REDACTED], foi orientado a formalizar a supressão desses itens, nos termos da Lei nº 8.666/1993...”

...foram dirimidas dívidas quanto a execução e apropriação dos serviços para o parque, esclarecidas acima, o que entendemos estar adequado, sem a necessidade de supressão do item Posto Sanitários em Parques por irregularidades. Após este entendimento, a fiscalização do contrato Sabesp, monitorou a frequência e verificou que exceto feriados e finais de semana, a quantidade de frequentadores estava concentrada nas primeiras e últimas horas de funcionamento do parque. Diante desta situação e baseada nas considerações dos Srs Corregedores, optou-se pela supressão do posto sanitário parques e apropriou a limpeza da área do sanitário ao serviço de limpeza de piso frio, a partir de 01/04/2016, conforme carta CPS nº 050 item b.

Como esclarecido nas questões anteriores, o administrador do contrato pontuou e quantificou, através de averiguações, os serviços executados parcialmente pela contratada e encaminhou como providência a glosa dos valores desde o início do contrato e feito os ajustes necessários para a atual rotina do Parques Sabesp Móoca, conforme documentação anexa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

394
Fls. 43
NÃO X

“...Por outro lado, observou-se que o Parque Móoca contém pequena área de edificação cuja limpeza se classifica no item piso frio. No entanto foram dimensionadas mais de 400 m² (quatrocentos metros quadrados) com essa especificação.

O gestor do contrato informou que essa área compreenderia a Casa de Manobra, onde acontece a exposição permanente sobre saneamento, porém o local estava fechado na ocasião.” Fls.15

Quanto a apropriação de 432m² para serviços de limpeza de áreas internas – piso frio, na ocasião da elaboração dos quantitativos foi avaliada e considerada a visita à Casa de Manobra e a sala de exposição que homenageia o Radialista

Quanto ao fato do local estar fechado na ocasião do diligenciamento...identificamos que a área técnica e operacional da Sabesp, estaria realizando manutenção preventiva e corretiva na casa de manobra, ocasião esta que por motivos de segurança o acesso se torna restrito.

Ainda que o local estivesse com as portas fechadas, a limpeza era realizada rotineiramente.

DILIGÊNCIA NA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL – (FLS.15)

“...A Sabesp contratou serviços de limpeza com jornada de 16 (dezesseis) horas diárias diurnas e de limpeza noturna de segunda-feira a domingo, para serem executados no Call Center e no Data Center.

Na oportunidade, os responsáveis esclarecem que o Call Center no período noturno com aproximadamente 07 (sete) funcionários e o Data Center 03 (três) pessoas.

É importante ressaltar que o Volume 3 do Cadterc, instrui que “o horário de execução de serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades da unidade contratante, lembrando que não necessariamente o horário de execução de serviços deve coincidir com o horário de funcionamento, uma vez que o setor pode funcionar 24 (vinte e quatro) horas, enquanto a limpeza requer uma jornada de apenas 8 (oito) horas.” Fl.15

Call Center

(...)

Portanto, a apropriação dos serviços de limpeza de 8h noturna e 16h diurna, se faz necessária para atender às necessidades e especificidades da unidade tanto no aspecto técnico como legal com disponibilidade da Central de Atendimento 24h/dia e 365 dias no ano.

Do funcionamento da Central de Atendimento

“Call Center” composto por 210 (duzentos e dez) posições de atendimento, 8 banheiros, copa, área de backoffice e área de armários. Fluxo de funcionamento 24

[Assinatura]



034
Fis. 44
NNO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

horas ininterruptas de segunda-feira a segunda-feira, com jornada de trabalho com escala 24/7, totalizando 500 funcionários, sendo que o período noturno compreendido das 00:00h as 5:00h possui equipe menor de atendimento.

Data Center

(...)

A área em questão sofreu duas alterações significativas: implantação de novos sistemas com processos de infraestrutura de TI automatizado e ampliação da Sala Cofre que contribuíram para a redução do fluxo de pessoas no horário de operação noturna do Data Center, cujo funcionamento é 24 horas/dia ininterruptas. Com base nas informações, há de se considerar a adequação do tipo de serviços, ou seja:

De: 443 m2 – limpeza de áreas internas – pisos frios – frequência diária – segunda – feira a domingo – 16 horas

Para: 443 m2 – limpeza de áreas internas – pisos frios – frequência diária – segunda – feira a domingo – 8 horas

A devida adequação, conforme acordado, terá início a partir de 1º de agosto, conforme Carta CPS s/nº datada de 02/06/2016.

DAS CONCLUSÕES

Concluem os representantes da Corregedoria solicitando e adoção das providências abaixo.

“I. calcule os valores pagos indevidamente, desde o início do contrato, em virtude da inexecução parcial do ajuste no Parque Sabesp Móoca e os restitua aos cofres públicos.”

(...)

Portanto a representação dos valores pagos indevidamente, estão demonstrados na Carta nº 049/16 que corresponde a R\$ 25.488,20, cuja restituição está sendo realizada em 4 (quatro) parcelas em aceitação da justificativa da Contratada, glosadas na medição mensal, conforme demonstrada na tabela abaixo:

Valor da Medição (Antes da correção)	Valor medido (após regularização de área)		Valor pago (após regularização de área) com de glosa dos valores indevidos	
			nf nº 2864	nf nº 2884
	abr/16	mai/16	abr/16	mai/16
R\$ 205.008,68	R\$ 197.027,05	R\$ 197.847,84	R\$ 190.651,18	R\$ 191.472,25

“II. Reavalie a necessidade de manutenção do item de serviço de limpeza do item de serviço de limpeza noturna no Call Center e Data Center, e remeta a este órgão correcional as conclusões alcançadas...”

[Handwritten signature]



Fls 45
NMO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Para o Call Center, reavaliada a necessidade de manutenção do item de serviço de limpeza de 8h noturna e 16h diurna para o Call Center, considerando as justificativas apresentadas no referido item.

Para o Data Center, reavaliado e adequado o item de limpeza de 16h para 08 horas diárias.

“III. Comprove, mediante documentação, a redução no Contrato nº 008.903/15-02, conforme disposto no Decreto nº 61.785, de 05 de janeiro de 2016.”

Quanto ao decreto nº 61785 de 05/01/2016, informamos que não se aplica à Sabesp que por sua vez, se enquadra na condição de empresa classificada como não dependente dos recursos do Tesouro do Estado, utilizando seus próprios recursos para o pagamento de seus custeios.

Sem prejuízo do exposto, a gestão da Sabesp possui prática contínua de redução através de novos modelos de serviços, bem como de negociações com as Contratadas frente aos reajustes contratuais, conforme reduções comprovadas nas cartas CPS nº 027/16 e anuência da contratada 0292 003/2016, anexa.

O 1º Termo de Alteração Contratual do instrumento de contratação em referência contempla todos os ajustes e adequações citados nesta nota informativa e encontra-se em fase de assinatura’. (g.n.) (sic)

Conclusão

Considerando os resultados alcançados no presente trabalho, notadamente a glosa de R\$ 25.488,20, cuja restituição ocorrerá em 4 parcelas;

considerando a adequação do contrato promovida pela Sabesp que trará redução de R\$ 166.311,61 do valor contratado que passará de R\$ 6.412.398,50 para R\$ 6.246.086,97; e

considerando, finalmente, esgotados os trabalhos atinentes a esta Corregedoria,

propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolo.

À consideração superior.

CGA, em 12 de agosto de 2016.


Leide Marques Quaresma da Silva
Corregedora


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor


Natália Nicodemus Orico
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica



46
NUNO

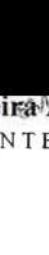
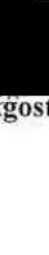
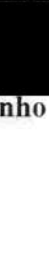
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 167/2016
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SECRETARIA: Saneamento e Recursos Hídricos
ASSUNTO: Contratação de serviços de *facilities* para as áreas de atuação da Superintendência de Gestão Patrimonial – CP

1. Acolho o presente relatório.
2. Registre-se no relatório mensal do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, o valor da redução informada de R\$ 166.311,61, em razão da atuação deste órgão correcional.
3. Arquive-se, definitivamente, em pasta própria, o presente protocolado, tendo em vista o encerramento da atuação desta Corregedoria.

São Paulo, em 12 de agosto de 2016













<